



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

**DECRETO N.º 1.809, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o Decreto 1.806, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre o horário especial de expediente dos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal, durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

## **D E C R E T A:**

**Art.1º.** No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2018, será adotado horário especial de expediente nos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal, conforme as seguintes disposições:

**§1º** - No dia **22 de junho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase classificatória da Copa do Mundo 2.018 às 09:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal será, excepcionalmente, das **13:00 às 18:00 horas**.

**§2º** - No dia **27 de junho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase classificatória da Copa do Mundo 2.018 às 15:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo Municipal será, excepcionalmente, das **08:00 às 13:00 horas**.

**§3º** - No dia **2 de julho de 2.018**, no qual haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela oitava fase eliminatória da Copa do Mundo de 2.018 às 11:00 horas, o expediente dos órgãos e repartições públicas do Executivo funcionará, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - O Pronto Atendimento Central, o Pronto Atendimento da Lagoa e o Hospital Municipal Francisco Gonçalves terão funcionamento normal;

II - Os demais equipamentos da Secretaria de Saúde terão horário de expediente de 14:00 horas às 18:00 horas, exceto as Unidades Básicas de Saúde, a Clínica da Saúde da Mulher e da Criança e o Livramento, que terão expediente de 7:00 horas às 10:00 horas.

III - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terão expediente de 14:00 horas às 18:00 horas;

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

III - As Escolas Municipais e CEMAIS terão funcionamento até as 10:00 horas, quanto ao expediente matutino, e a partir de 14:15, quanto ao expediente vespertino;

IV - A Secretaria Municipal de Obras terá expediente de 7:00 horas às 10:00 horas e retorno de 14:00 horas às 17:00 horas.

**§4º** - Não haverá alteração do horário de expediente nos dias de jogos de outras seleções.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, aos 28 de junho de 2.018.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**

